



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.581

DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre permissão de uso de bem dominical que abaixo especifica e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o requerimento protocolizado pela Associação Regional de Desenvolvimento Cultural Viola de Ouro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.862.697/0001-60, especializada também na realização de estudos, conferências, palestras, atividades culturais, promoção de atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade, feiras de livros, exposições artísticas, shows culturais e outros, **em parceria com a empresa Administradora & Empreendimentos Imobiliários Cajamar Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 05.767.986/0001-43;**

Considerando que a referida associação e a empresa pleiteiam a realização do IV Encontro de Violeiros em Cajamar às suas custas e responsabilidade, em bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando o que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº. 02, de 02 de Setembro de 1.991;

Considerando ainda o disposto no § 5º do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Cajamar;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.581/05, fls. 2

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados ou alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem dominical denominado "Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade", popularmente conhecido como "Boiódromo", pela Associação Regional de Desenvolvimento Cultural Viola de Ouro, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 04.862.697/0001-60 e pela empresa Administradora & Empreendimento Imobiliários Cajamar Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 05.767.986/0001-43, **para a realização do IV Encontro de Violeiros em Cajamar, entre os dias 12 a 16 de Outubro de 2005.**

Parágrafo Único – As permissionárias poderão realizar as modificações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, em dias anteriores ao previsto no "caput" deste artigo, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º - As obrigações e responsabilidades das permissionárias deverão ser lavradas em Termo de Responsabilidade, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar


ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.581/05, fls. 3

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 09 de setembro de 2005.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.